LEI Nº 4.149 - DE 05 DE MARÇO 2003

Considera de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO ARAXAENSE DOS MORADORES E OCUPANTES DE IMÓVEIS COM TÍTULOS PROVISÓRIOS DE ARAXÁ E REGIÃO – ASMORAR**, com inscrição no CNPJ de nº 05.254.894/0001-60, situada a Av. Antonio Afonso Vale – nº 35 – Urciano Lemos~~.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Promoção Habitacional, Cultural, Radiodifusão e Telecomunicações – ASMORAR com inscrição no CNPJ nº 05.254.894/0001-60, situada na Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 75, no Bairro Pão de Açúcar, Cep: 38181-588. **(Redação dada pela Lei nº 5.216, de 27 de março de 2008).**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Maria de O Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo